



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1037, DE 08 DE MAIO DE 1996

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BENS
IMÓVEIS MUNICIPAIS A TELECOMUNICA-
ÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
S/A (TELERJ)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Cessão de Uso de 25,42 m² do imóvel localizado à Rua Coronel Bastos, Vila de Japuiba - prédio destinado a Estação Telefônica, inscrito na municipalidade sob o nº 02.04.044.0818-001 averbado no RGI sob o nº 02/2898 de 30/10/89, bem como Cessão de Uso de 120,00 m² do imóvel situado na Rua Sebastião Mariano da Silva, s/n, Praça dos Colonos, 2º Distrito do Município de Cachoeiras de Macacu, Expansão Sede em Papucaia com registro na municipalidade sob o nº: 02.01.026.0440.003.
- Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior destinam-se à ampliação do serviço telefônico com ampliação de suas instalações.
- Art. 3º - A Cessão de que trata esta Lei será deferida por Ato do Chefe do Poder Executivo à TELERJ, através de Termo de Cessão de Uso.
- Art. 4º - A presente Cessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de maio de 1996

MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal